



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.364/2020
21 DE SETEMBRO DE 2020

CERTIFICO QUE

O Documento de N.º Lei. 1.364/2020 Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal da
Foi publicado nesta data no mural deste. Agricultura Familiar”, e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 21/09/2020

Responsáveis _____

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2020, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser celebrada anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho.

Art. 2º. As comemorações referentes à Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

- I - aumentar a visibilidade da agricultura familiar, destacando a importância desta atividade na economia local e homenagear os agricultores familiares do município;
- II - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- III - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- IV - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- V - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural;
- VI – proporcionar alternativas para o agricultor familiar.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades e eventos como feiras, palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Boa Vista do Incra-RS.

Art. 4º. O Município poderá realizar parcerias com entidades e/ou órgãos interessados para a concretização das ações e objetivos presentes nesta lei.

Art. 5º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar passam a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

Mauricio de Toledo Colvero
Secretário de Administração e
Planejamento

Cléber Trenhago
Prefeito Municipal